



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Franca, 21 de Abril de 2021.

Assunto: Projeto de Lei 62/2021.

Ementa: Dispõe sobre a concessão da isenção de pagamentos de tributos municipais aos estabelecimentos empresariais classificados como “não essenciais” pelas autoridades competentes, afetados pelas medidas de restrição relacionadas ao estado de emergência.

Autoria: Coletiva.

Exmos. Srs. Vereadores;

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por seu Presidente, em análise ao Projeto de Lei nº60/2021, que “Dispõe sobre a concessão da isenção de pagamentos de tributos municipais aos estabelecimentos empresariais classificados como “não essenciais” pelas autoridades competentes, afetados pelas medidas de restrição relacionadas ao estado de emergência”, verificou que o Projeto em análise veio como Projeto de Lei Ordinária, e a concessão de isenção, nos termos do artigo 146, III da CF/88, bem como decisões do STF (ADIs 2028, 2036, 2228 e 2621) já decidiram que a concessão de isenção tributária deverá ser realizada por Lei Complementar.

Assim, aguarda-se o Prazo de **10 (dez) dias**, nos termos regimentais, para que Vossa Exa. tome as providências necessárias.

Renovamos protesto de estima e consideração.

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia.